



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS GURUPI  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

### **EDITAL N.º 25/2017/GUR/REI/IFTO, DE 30 DE MARÇO DE 2017**

PROCESSO SELETIVO PARA AFASTAMENTO DE PROFESSORES DA CARREIRA DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, PARA PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS GURUPI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - IFTO**, nomeado pela Portaria nº 451/2015/REITORIA/IFTO, de 26 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2015, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo Seletivo para fins de concessão de afastamento para participar de Programa de Pós- Graduação Stricto Sensu, aos servidores: Docentes e Técnicos Administrativos do Campus Gurupi.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – Campus Gurupi, abre inscrições para Docentes e Técnicos Administrativos participarem do processo de seleção de afastamento daqueles aceitos como aluno regular em Programas de Mestrado e Doutorado.

#### **2. OBJETIVOS**

- 2.1. Estabelecer condições para a participação coletiva nas ações de capacitação e qualificação.
- 2.2. Ampliar o conceito de capacitação e qualificação entendendo-o como políticas destinadas ao aprimoramento do servidor enquanto indivíduo, profissional e cidadão e direcionadas à consecução dos objetivos institucionais.

#### **3. CRITÉRIOS E PRAZOS DE AFASTAMENTO**

3.1. Segundo os Art. 21 e 22 do regulamento nº 44/2013 de 11/09/2013 seguem os critérios e prazo a seguir:

I – Até 24 (vinte e quatro) meses, para mestrado;

II – Até 48 (quarenta e oito) meses, para doutorado;

§ 2º. Quando o servidor concluir o curso antes dos períodos previstos no caput deste artigo, o mesmo deverá retornar imediatamente à unidade de lotação.

§ 3º. Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado, somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no IFTO, conforme § 2º do art. 15, da Seção II, do Título II, do Capítulo I deste Regulamento.

§ 5º. Nos casos de mudança de nível envolvendo passagem direta para o doutorado sem conclusão de mestrado, o período de afastamento para realizar curso de Pós-Graduação *Stricto sensu* deverá ser apreciado e deferido pelo gestor da unidade de lotação que ouvirá a coordenação da área de

lotação e colegiado, desde que o período de afastamento não ultrapasse 48 meses.

3.2. Serão concedidos ao **corpo docente do IFTO**, desde que haja remanejamento que possibilite a continuidade dos trabalhos pedagógicos, ou quando houver a existência de **recursos orçamentários disponíveis para a contratação de substituto**, fixando em no **máximo 10% do quadro de cada unidade o limite para contratação de substituto para esta modalidade de afastamento**. Para os servidores **técnicos administrativos poderão ser concedidos em no máximo 10% (dez por cento) da força de trabalho da unidade de lotação**, desde que seja previsto no plano de capacitação, sendo que, não poderá haver contratação de substitutos.

3.3. Concluída a participação do servidor em curso de Pós-Graduação, só será concedida aposentadoria, exoneração a pedido do cargo efetivo, licença para tratar de interesses particulares, licença incentivada, cessão, redistribuição ou nova participação em eventos de capacitação de longa duração, após decorrido tempo de efetivo exercício igual ou superior ao período do curso, salvo mediante indenização ao IFTO das despesas realizadas de forma proporcional no mencionado período, na forma definida no Termo de Compromisso e Responsabilidade.

#### 4. REQUISITOS

4.1. Este Edital é direcionado aos Docentes e Técnicos Administrativos do Campus Gurupi-IFTO que atendam aos seguintes requisitos, de acordo com o Art. 23 do Regulamento para afastamento 44/2013 de 11/09/2013:

I – Ser ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal do IFTO;

II – Ter sido aprovado em processo seletivo, quando exigido pela instituição promotora do evento, figurando como estudante regular;

III – O curso deve estar na área afim de formação/atuação das atividades do candidato na Instituição;

IV – Ter concluído o período de estágio probatório e possuir na Instituição três anos de efetivo exercício para mestrado e quatro anos para o doutorado.

V – Possuir parecer favorável da chefia imediata.

VI – Não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, nos últimos 2 (dois) anos.

4.2. Aos servidores Docentes, de acordo com a Lei 12.772/2012 no Art 30 §2º estabelece que poderá ser concedido o afastamento para realização de programa de mestrado e doutorado independentemente do tempo de ocupação do cargo.

4.3. Aos servidores Técnicos Administrativos de acordo com a Lei 8.112/1990, no Art 96A §2º estabelece que os afastamentos somente serão concedidos aos servidores titulares de cargo efetivo no respectivo Órgão ou Entidade há pelo menos 3(três) anos para mestrado e 4(quatro) anos para doutorado, incluindo o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste art. nos 2(dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

#### 5. DAS VAGAS

5.1. Os critérios para compor o quantitativo das vagas estão previstos no Art. 22 do Regulamento 44/2013 de 11/09/2013.

Interessados	Números de Vagas
Docentes	04
Técnicos Administrativos	02

#### 6. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. O servidor deverá inscrever-se até a data final do período de inscrição determinado na Tabela constante no item 07 deste Edital, junto ao Protocolo do Campus, apresentando os seguintes documentos, conforme a ordem disposta no item 6.2:

6.2. Documentos necessários para inscrição:

- a) Formulário de inscrição Anexo I;
- b) Currículo Lattes docentes e TAEs atualizado;
- c) Documentos comprobatórios do quadro de pontuação do Anexo II, autenticados, na ordem dos itens;
- d) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo III)
- e) Carta de aceite como estudante regular ou documento equivalente fornecido pela entidade promotora;
- f) Comprovação de que o curso pretendido tenha obtido (conceito) igual ou superior a 03 (três) na última avaliação da CAPES (para instituições nacionais);
- g) Plano de estudo (Anexo IV) devidamente preenchido;

6.3. O não envio destes documentos implica a desclassificação do candidato.

6.4. Os dados informados, de acordo com o Anexo II deste Edital que não tiverem documentos comprobatórios terão sua pontuação zerada no respectivo item.

6.5. Não serão admitidas inscrições extemporâneas.

6.6. Os documentos listados no item 6.2 deste edital deverão ser entregues digitalizados via CD-R ou Pen drive, mediante apresentação dos documentos originais em local e horários conforme descrito a seguir:

- a) Local: Protocolo do Campus Gurupi - Endereço: Alameda Madri n 545, Jardim Sevilha, Gurupi – TO;
- b) Telefone:(63) 3311-5400;
- c) Horário: das 8h às 12h e das 14h às 17h
- d) Período: 03/04/2017 a 07/04/2017

6.7. Após o ato de inscrição, o candidato não poderá entregar documentos complementares, mesmo estando no período de inscrição.

6.8. Os documentos em idioma diverso do português deverão ser apresentados traduzidos por tradutor juramentado, em observância ao art. 18 do Decreto nº 13.609/43.

6.9. Caso a comissão julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.2.

## 7. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

<b>Etapa</b>	<b>Período/Data</b>
Publicação do Edital	30/03/2017 a 02/04/2017
Inscrições	03/04/2017 a 07/04/2017
Homologação das Inscrições	10/04/2017
Recursos contra a homologação das Inscrições	11/04/2017
Homologação definitiva das Inscrições	12/04/2017

Resultado preliminar	13/04/2017
Recursos contra o resultado preliminar	17/04/2017
Resultado Final	18/04/2017

## 8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

8.1. A análise e o julgamento das solicitações serão realizados pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) e Comissão Interna de Supervisão (CIS) da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do IFTO do Campus Gurupi e, após análise, o resultado será encaminhado à Coordenação de Gestão de Pessoas para divulgação.

## 9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado será divulgado em uma lista de classificação em ordem decrescente da pontuação obtida, indicando-se o nome dos Docentes e Técnicos Administrativos.

9.2. Os recursos deverão ser entregues ao Protocolo do Campus Gurupi, endereçados à CPPD e CIS, conforme modelo do anexo V desse Edital, até a data limite especificada nos prazos no Item 7.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A submissão de inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais os Docentes e Técnicos Administrativos, não poderão alegar desconhecimento.

10.2. A classificação do concurso de seleção não assegura ao candidato aprovado o direito ao afastamento automático, mas, apenas, a expectativa deste. A concretização deste ato fica condicionado à observância do disposto no Art 30 do Regulamento 44/2013 de 11/09/2013.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de processo de Seleção de Afastamento do Campus Gurupi, constituída Portaria 047/2017/CAMPUSGURUPI/IFTO, de 06 de março de 2017.

**Marcelo Alves Terra**  
Diretor-Geral




Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Terra, Diretor-geral**, em 30/03/2017, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0048945** e o código CRC **C8B3B8F7**.

- Anexo I - Formulário de Inscrição
- Anexo II - Quadro de Pontuação
- Anexo III - Termo de Compromisso e Responsabilidade
- Anexo IV - Plano de Estudo
- Anexo V - Formulário de Recurso

 Alameda Madri, 545  
esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha  
CEP 77.410-470 Gurupi - TO  
(63) 3311-5400  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [gurupi@ifto.edu.br](mailto:gurupi@ifto.edu.br)

---

**Referência:** Processo nº 23338.008131/2017-85

SEI nº 0048945